Anexo I do Edital 21005/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23292.016668/2022-72

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

Florianópolis, julho de 2022.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/06/2022	1.0	Elaboração da primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de softwares para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Os itens que fazem parte deste processo licitatório não compõem solução única de TIC por se tratar de aquisição de software comum de informática, de uso contínuo.

Os itens deste processo contemplam o quantitativo de materiais necessários para atendimento da demanda apresentada, bem como são identificados pelo código do Catálogo de Materiais, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 12, II e 14 da IN SGD/ME nº 1/2019).

O anexo da IN SGD nº 1/2019 se aplica a esta contratação:

1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS:
    a. O licenciamento de software consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição);
    b. Serviços agregados são aqueles relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
    c. Na especificação dos requisitos da contratação do licenciamento de software e serviços agregados, foi:
        i. Alinhado a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados;
        ii. Avaliado a necessidade da contratação de serviços agregados ao software; e
        iii. Prospectado alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes para viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.
    d. No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, foi:
        i. Avaliado e definido ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões

tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;
NÃO SE APLICA

ii. Avaliado a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;
NÃO SE APLICA

iii. Identificado a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;
NÃO SE APLICA

iv. Avaliado a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico; e
NÃO SE APLICA

v. Avaliado o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos;
NÃO SE APLICA

e. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

i. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;
NÃO SE APLICA

ii. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;
NÃO SE APLICA

iii. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do

software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

NÃO SE APLICA

iv. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos; e

NÃO SE APLICA

v. Aceitar carta de exclusividade emitida pelos próprios fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços, devendo ser observado o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

NÃO SE APLICA

f. O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

g. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

h. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Aquisição de softwares de gestão e acadêmicos.

2.1 Materiais que compõem a solução

O detalhamento da especificação de cada item está disponível no Quadro de Especificações Mínimas.

Item	Descrição	Unidade	QTD	CATSER
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO				
1	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE OTIMIZADOR DE CARGAS EM VEÍCULOS	LICENÇA	20	27456
2	LICENÇA EDUCACIONAL DE ACESSO REMOTO A WINDOWS SERVER 2022 - CAL -> LICENÇAS POR DISPOSITIVO. PACOTE COM 5 LICENÇAS.	LICENÇA	603	27464
3	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE ASC TIME TABLES PREMIUM	LICENÇA	7	27456
4	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS COEM - Pt Br.	LICENÇA	413	27456
5	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE OFFICE 2021 - Office Home & Business 2021;	LICENÇA	92	27456
6	LICENÇA COMERCIAL, SAAS, AUTOCAD LT 2021 - 36 MESES	LICENÇA	9	26077
7	LICENÇA COMERCIAL, SAAS, SOFTWARE STREAM YARD - 12 MESES	UNIDADE	9	26077
8	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, DE SO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD 16 CORE	LICENÇA	9	27464
9	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE DE AEROFOTOGRAMETRIA - FLUTUANTE (VERSÃO PROFISSIONAL)	LICENÇA	27	27456
10	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE DE GEOTECNOLOGIAS	LICENÇA	1	27456
11	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE FACTORY I/O.	LICENÇA	30	27456
12	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE SSCNC confirmação do pedido, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico serão por conta do contratante.	LICENÇA	14	27456
13	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE WINDOWS 10 PRO - Win Pro 10 SNGL Upgrd OLP NL Acdmc	LICENÇA	360	27456

14	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DEEP FREEZE CLOUD - 12 MESES - SW.FR.DF.CL.BAS.EDU.S1Y	LICENÇA	100	26077
15	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DEEP FREEZE CLOUD - 36 MESES - SW.FR.DF.CL.BAS.EDU.S3Y	LICENÇA	1312	26077
16	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - 12 MESES	LICENÇA	5	26077
17	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - 36 MESES	LICENÇA	79	26077
18	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE ILLUSTRATOR 12 MESES	LICENÇA	22	26077
19	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP 12 MESES	LICENÇA	2	26077
20	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE SKETCHUP 12 MESES	LICENÇA	6	26077
21	LICENÇA EDUCACIONAL, WINDOWS SERVER 2022 REMOTE DESKTOP SERVICES - 1 CAL POR DISPOSITIVO.	LICENÇA	603	27464
22	LICENÇA OPEN DE VMWARE vCENTER SERVER STANDARD FOR vSPHERE	LICENÇA	2	27464
23	LICENÇA PARA SOFTWARE DE USO EM DISCIPLINAS DE ESTRUTURAS	LICENÇA	20	27456
24	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE REMARK OFFICE OMR	LICENÇA	1	27456
25	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE MAPAS MENTAIS	ANUAL	22	26077
26	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DINÂMICOS	ANUAL	27	26077
27	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE ENQUETES	ANUAL	27	26077
28	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS	LICENÇA	225	26077
29	LICENÇA SOFTWARE REMARK OFFICE OMR - SUBSCRIÇÃO	LICENÇA	1	26077

30	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, DO SOFTWARE VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS	LICENÇA	9	27464
31	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	SERVIÇO	2	26077
35	RENOVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE ASC TIMETABLES	LICENÇA	5	27456
36	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA - SOFTWARE PHANTOSYS LITE - 36 MESES	LICENÇA	96	27456
37	SERVIÇO DE ACESSO A PLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	ANUAL	1	26077
38	LICENÇA, PERPÉTUA, DE SOFTWARE SQL SERVER 2019 STANDARD.	LICENÇA	6	27464
GRUPO 1 - GESTÃO DE VULNERABILIDADES				
32	LICENÇA, SAAS, PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE E AUDITORIA - SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES (COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR 48 MESES)	LICENÇA	2	26077
33	PLATAFORMA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE E AUDITORIA - CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	2	26972
34	PLATAFORMA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE E AUDITORIA - TREINAMENTO	SERVIÇO	2	3840

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC – possui 23 unidades, sendo 22 Câmpus (unidades de ensino) e 01 Reitoria (unidade administrativa).

A aquisição de softwares para a área administrativa (gestão) bem como para área acadêmica é uma ação contínua do IFSC e está alinhada com o PDTIC 2021/2022.

3.1.1 - Licenças acadêmicas/educacionais

- Licença de software (SaaS) de construção civil;

- Licenças de software Factory I/O;
- Licenças de software SSCNC;
- Licenças de software para geotecnologias;
- Licenças de software para aerofotogrametria;
- Licenças de software otimizador de carga de veículos;
- Licenças de software de estruturas (civil);
- Licenças de software (SaaS) para design gráfico.

Utilizadas em laboratórios na aplicação de disciplinas técnicas para desenvolvimento do processo de ensino e aprendizado. Não tem similares em software público que atendam a demanda apresentada pelos requisitantes.

- Licenças de software (SaaS) de mapa mental;
- Licenças de software (SaaS) de criação de conteúdos dinâmicos;
- Licenças de software (SaaS) para criação de enquetes;
- Licenças de software para criação de horário escolar.

Utilizadas por gestores e educadores para realização de horário escolar e atividades com educandos. Não tem similares em software público que atendam a demanda apresentada pelos requisitantes.

3.1.2 - Licenças administrativas/gestão

- Licenças de Windows CAL;
- Licenças de Windows Server;
- Licenças de SO Windows 10 Pro;
- Licenças de MS SQL Server;
- Licenças MS Office 2021;
- Licenças de Vmware (Vcenter e Vsphere);
- Licenças para leitura de cartão (perpétua e subscrição);
- Licenças de software (SaaS) Autocad;
- Licenças de software (SaaS) Stream Yard;
- Licenças de software (SaaS) Adobe Photoshop;
- Licenças de software (SaaS) Adobe Illustrator;
- Licenças de software (SaaS) Phantonsys;
- Licenças de software (SaaS) MLabs;
- Licenças de software (SaaS) para gestão de vulnerabilidades;
- Acesso a plataforma de gestão tributária.

Utilizadas para gestão de laboratórios, atualização de SO, engenharia, transmissão de vídeo, etc. Não tem similares em software público que atendam a demanda apresentada pelos requisitantes.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
	PDI - Plano Quinquenal de Infraestrutura
OE.06	PETIC - Garantir infraestrutura adequada para manter e suportar as soluções de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021/2022		
ID	**Ação do PDTIC**	**Meta do PDTIC**
25	Aquisição de software de prateleira e/ou SaaS.	100% do quantitativo estimado.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	**Descrição**
8226	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
8227	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares Programas de Computador
7930 - 8224	Software Como Serviço - SaaS

3.3. Estimativa da demanda

Estimativa realizada em consulta aos câmpus do IFSC através do Sistema Integrado de Protocolo, Administração e Contratos - SIPAC.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Apenas os itens 32, 33 e 34 estão agrupados em função de estarem relacionados (software+configuração+treinamento). Os demais itens não estão agrupados para evitar incorrer no cancelamento de vários itens quando da incapacidade da licitante em cumprir com suas obrigações.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Atendimento às necessidades acadêmicas e administrativas.
- Renovação de licenças de software e aquisição de novas licenças.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Manter as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

4.2. Requisitos de Capacitação

A necessidade de capacitação estará especificada em cada item do processo de acordo com a necessidade da área demandante, bem como a oferta pela fabricante e/ou desenvolvedora do software/serviço.

4.3. Requisitos Legais

A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 suas alterações e regulamentações), bem como a Instrução Normativa SGD 01 de abril de 2019 e seus anexos.

4.4. Requisitos de Manutenção

Para os itens relacionados à subscrição a manutenção/suporte estará atrelada ao tempo de fornecimento dos mesmos e deverá ser fornecida pela empresa contratada ou fabricante. Para os itens de licença perpétua (software de prateleira) deverá obedecer o limite mínimo de 12 meses para suporte e atualização ou período especificado na descrição do item.

4.5. Requisitos Temporais

Os serviços deverão ser executados e entregues dentro do prazo acordado entre as partes.

4.6. Requisitos Segurança e Privacidade

Não se aplica.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não se aplica.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Relacionado aos itens 32, 33 e 34. A ser acordado com a empresa vencedora de acordo com as especificações contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

4.10. Requisitos de Implantação

Relacionado aos itens 32, 33 e 34. A ser acordado com a empresa vencedora de acordo com as especificações contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Relacionado aos itens 32, 33 e 34. A ser acordado com a empresa vencedora de acordo com as especificações contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Especificado em cada item a qual possa estar relacionado (serviços de gestão de vulnerabilidades, por exemplo).

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades do IFSC

1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
2. Aplicar à licitante às sanções administrativas regulamentares cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em edital;

4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o estabelecido no edital e os termos de sua proposta;
5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela licitante;

5.2. Deveres e responsabilidades da EMPRESA VENCEDORA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 6.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Disponibilizar em até 15 dias corridos o link para download do software; ou 30 dias corridos para entrega de mídia física com o software; ou 30 dias corridos para liberação de acesso ao software no formato de SaaS.
4. Informar contato para suporte técnico no que tange aos softwares de prateleira cujo suporte e/ou atualização esteja prevista no período de 12 a 36 meses, de acordo com a descrição do item no Quadro de Especificações Mínimas.
5. Deverá ser indicado o site do fabricante em que ficarão disponíveis as atualizações ou correções, quando couber, para os softwares com possíveis atualizações entre 12 e 36 meses.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
8. Comunicar ao IFSC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
11. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.
12. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

13. Assumir o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS concordando que, não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
14. Manter atualizado seu cadastro junto ao IFSC.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
    a. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
    b. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
4. Definir mecanismos de controle de fornecimento dos materiais, observando, dentre outros:
    a. as regras para a substituição dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução

1. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

O IFSC encaminhará à empresa vencedora a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho para a realização dos serviços apontados.

2. Forma de recebimento e aceite dos materiais

Os materiais serão entregues nos endereços constantes no subitem 4, sendo recebidos pelo setor responsável em cada Câmpus/Reitoria e avaliados para aceite pela área técnica responsável ou pelo requisitante do software. A avaliação se dará de acordo com as especificações dos materiais constantes neste Termo de Referência e Quadro de Especificações Mínimas.

3. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

O horário de entrega dos materiais é o comercial, salvo comum acordo entre IFSC e empresas.

4. Locais de Entrega

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº, Bairro Aeroporto – Araranguá/SC CEP: 88900-000 - Fone: (48) 3311-5000 e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador/SC CEP: 89500-000 - Fone: (49) 3561-5700 e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150, Campo do Água Verde - Canoinhas/SC, CEP: 89460-000 – Fone: (47) 3627- 4500 e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D, Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240 e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845, Esquina com Rua Antônio Daré, Vila Rica – Criciúma/SC, CEP: 88813-600 - Fone: (48) 3462-5000 e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950, Centro – Florianópolis/SC CEP: 88020-300 - Fone: (48) 3211-6000 e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros - Florianópolis/SC CEP: 88.075-010 - Fone (48) 3877-8400 e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Rua Mª Aparecida Barbosa, nº 153, Lot. Vila de Campo, Campo Duna – Garopaba/SC, CEP: 88495-000 - Fone (48) 3254-7330 e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista – Gaspar/SC CEP: 89110-971 - Fone: (47) 3318-3700 e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 3899, Bairro Ressacada – Itajaí/SC, CEP 88307-303 - Fone: (47) 3390-1200 e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445, Bairro Rau – Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-430 - Fone: (47) 3276-9600 e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Centro – Jaraguá do Sul/SC CEP: 89251-000 - Fone: (47) 3276-8700 e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br

Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1377 - Bairro Costa e Silva, Joinville/SC CEP: 89220-618 - Fone: (47) 3431-5608 e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n, Bairro São Francisco – Lages/SC CEP: 88506-400 - Fone: (49) 3221-4200 e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, Cid. Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC, CEP: 88137-010 - Fone: (48) 3341-9700 e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Rua Aloísio Stoffel, 1271, Jardim Alvorada – São Carlos/SC CEP: 89885-000 - Fone: (49) 3325-4149 e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608, Bairro Praia Comprida - São José/SC CEP: 88103-310 - Fone: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812 e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000 - Fones: (049) 3344-8495 e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n, Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-970 - Fone: (49)3631-0400 e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, 480, Dehon - Tubarão/SC,CEP: 88704-296 - Fone: (48) 3301-9101 e-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho, s/n, Centro – Urupema/SC CEP: 88625-970 - Fone: (49) 3236-3100 e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603, Bairro Veneza – Xanxerê/SC CEP: 89820-000 - Fone: (49) 3441-7900 e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br
Reitoria	Av. 14 de julho, 150, Coqueiros – Florianópolis/SC CEP:88075-010 – Fone: (48) 3877-9000 e-mail: compras@ifsc.edu.br

5. Documentação mínima exigida

Para habilitação da licitante a documentação está especificada no edital e neste Termo de Referência.

Para a definição correta dos materiais deve ser observado o Quadro de Especificações Mínimas, que é o documento de referência.

6. Forma de pagamento

a. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto

da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

b. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

c. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

d. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

e. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

f. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

i. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

j. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

n. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

o. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

p. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

q. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CAMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Jaraguá do Sul - Rau	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85

Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

7. **Formas de transferência de conhecimento**

   De acordo com o Quadro de Especificações Mínimas para os itens 32, 33 e 34.

8. **Procedimentos de transição e finalização da contratação**

   De acordo com o Quadro de Especificações Mínimas para os itens 32, 33 e 34.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

1. O canal de comunicação entre IFSC e a empresa será o e-mail srp@ifsc.edu.br;
2. Para formalizar as solicitações será utilizada a Autorização de Fornecimento acompanhado do empenho vinculado à mesma.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens 7, 29, 30, 31, 32 e 37 terão contrato.

Para os demais itens, o instrumento formal de contrato será substituído por:

1. O edital e seus anexos;
2. A proposta final da empresa vencedora;
3. A ata de registro de preços assinada pela autoridade competente, bem como a declaração de concordância à ATA, da empresa vencedora;
4. A nota de empenho;
5. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.1. Critérios de Aceitação

1. Os softwares serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2. Os softwares poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da entrega incorreta do material adquirido.
4. A empresa poderá entregar o material parceladamente, quando couber e após acordo firmado junto ao IFSC.

7.2. Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a empresa que:
    a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
    b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
    c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
    d. comportar-se de modo inidôneo;
    e. cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
    a. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
    b. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
        i. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor;
        ii. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
        iii. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
        iv. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
        v. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
        vi. de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

vii. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

viii. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

ix. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

x. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4 deste Termo de Referência.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
5. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
   a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
   b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O detalhamento da estimativa de preços encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo. Em anexo também estão disponíveis as cotações realizadas.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit. (R$)	Valor Total (R$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE OTIMIZADOR DE CARGAS EM VEÍCULOS -> 1. Permitir o planejamento e	LICENÇA	20	3.337,87	66.757,40
2	LICENÇA EDUCACIONAL DE ACESSO REMOTO A WINDOWS SERVER 2022 - CAL -> LICENÇAS POR DISPOSITIVO. PACOTE COM 5 LICENÇAS.	LICENÇA	603	287,90	173.603,70

3	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE ASC TIME TABLES PREMIUM - Software para geração de horários escolares.	LICENÇA	7	2.733,00	19.131,00
4	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS COEM - Pt Br.	LICENÇA	413	969,20	400.279,60
5	LICENÇA COMERCIAL, PERPÉTUA, SOFTWARE OFFICE 2021 - Office Home & Business 2021;	LICENÇA	92	1.950,00	179.400,00
6	LICENÇA COMERCIAL, SAAS, AUTOCAD LT 2021 - 36 MESES	LICENÇA	9	5.080,94	45.728,46
7	LICENÇA COMERCIAL, SAAS, SOFTWARE STREAM YARD - 12 MESES	UNIDADE	9	3.377,12	30.394,08
8	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, DE SO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD 16 CORE	LICENÇA	9	3.605,96	32.453,64
9	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE DE AEROFOTOGRAMETRIA - FLUTUANTE (VERSÃO PROFISSIONAL)	LICENÇA	27	3.578,66	96.623,82
10	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE DE GEOTECNOLOGIAS	LICENÇA	1	7.996,67	7.996,67
11	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE FACTORY I/O. ;	LICENÇA	30	5.661,94	169.858,20
12	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE SSCNC	LICENÇA	14	4.784,16	66.978,24
13	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, SOFTWARE WINDOWS 10 PRO - WinPro 10 SNGL Upgrd OLP NL Acdmc	LICENÇA	360	487,59	175.532,40
14	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DEEP FREEZE CLOUD - 12 MESES - SW.FR.DF.CL.BAS.EDU.S1Y	LICENÇA	100	198,85	19.885,00
15	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DEEP FREEZE CLOUD - 36 MESES - SW.FR.DF.CL.BAS.EDU.S3Y	LICENÇA	1312	232,83	305.472,96
16	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - 12 MESES	LICENÇA	5	2.050,26	10.251,30
17	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - 36 MESES	LICENÇA	79	4.881,34	385.625,86
18	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE ILLUSTRATOR 12 MESES	LICENÇA	22	827,25	18.199,50
19	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE ADOBE PHOTOSHOP 12 MESES	LICENÇA	2	760,00	1.520,00

20	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SOFTWARE SKETCHUP 12 MESES - Software próprio para a criação de modelos em 3D no computador.	LICENÇA	6	1.845,00	11.070,00
21	LICENÇA EDUCACIONAL, WINDOWS SERVER 2022 REMOTE DESKTOP SERVICES - 1 CAL POR DISPOSITIVO.	LICENÇA	603	981,50	591.844,50
22	LICENÇA OPEN DE VMWARE vCENTER SERVER STANDARD FOR vSPHERE	LICENÇA	2	48.207,49	96.414,98
23	LICENÇA PARA SOFTWARE DE USO EM DISCIPLINAS DE ESTRUTURAS - LICENÇA PERPÉTUA	LICENÇA	20	987,97	19.759,40
24	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE REMARK OFFICE OMR -	LICENÇA	1	11.377,88	11.377,88
25	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE MAPAS MENTAIS	ANUAL	22	3.477,88	76.513,36
26	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS DINÂMICOS	ANUAL	27	4.709,38	127.153,26
27	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE CRIAÇÃO DE ENQUETES	ANUAL	27	1.580,36	42.669,72
28	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, PARA SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS - 36 MESES ->	LICENÇA	225	1.500,00	337.500,00
29	LICENÇA SOFTWARE REMARK OFFICE OMR - SUBSCRIÇÃO - Pagamento anual; - Sem limite processamento de cartões resposta enquanto a licença estiver ativa; - Incluso manutenção e suporte; - Serviços adicionais inclusos: um treinamento remoto e o primeiro layout folha de respostas/gabarito;	LICENÇA	1	5.985,00	5.985,00
30	LICENÇA EDUCACIONAL, PERPÉTUA, DO SOFTWARE VMWARE VSPHERE ENTERPRISE PLUS -> Licenciamento Acadêmico VMware vSphere Enterprise Plus para 1 (um) processador com suporte técnico atendido diretamente pela VMware na modalidade Basic (12x5) e atualização pelo período de 36 meses;	LICENÇA	9	34.536,60	310.829,40
31	LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, DE ACESSO A PLATAFORMA DE GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS	SERVIÇO	2	2.623,98	5.247,96
35	RENOVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA DO SOFTWARE ASC TIMETABLES	LICENÇA	5	556,50	2.782,50
36	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA - SOFTWARE PHANTOSYS LITE - 36 MESES	LICENÇA	96	750,00	72.000,00
37	SERVIÇO DE ACESSO A PLATAFORMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	ANUAL	1	13.563,00	13.563,00

38	LICENÇA, PERPÉTUA, DE SOFTWARE SQL SERVER 2019 STANDARD	LICENÇA	6	5.915,84	35.495,04
LOTE/GRUPO 1: Gestão de Vulnerabilidades					
32	LICENÇA, SAAS, PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE E AUDITORIA - SUBSCRIÇÃO POR 12 MESES (COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR 48 MESES)	LICENÇA	2	218.241,40	436.482,80
33	PLATAFORMA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE E AUDITORIA - CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	2	82.661,56	165.323,12
34	PLATAFORMA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADE E AUDITORIA - TREINAMENTO	SERVIÇO	2	27.958,06	55.916,12

Valor Total: R$ 4.623.619,87

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por tratar-se de Registro de Preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de SRP.

Para os itens **7, 29, 30, 31, 32 e 37, as regras para reajuste de preços são as que constam na cláusula sexta da minuta do contrato.**

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item/lote para o sistema de registro de preços.

11.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Decreto nº 7.174, de 2010

§ 3o A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991

Lei Complementar nº 123, de 2006

As ME/EPP terão direito de desempate.

11.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

1. As licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Os atestados deverão referir-se a materiais comercializados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
4. Demais requisitos disponíveis no subitem 4.13 deste Termo de Referência.

12 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado digitalmente JOAO MIGUEL ERIG BOHN Data: 18/08/2022 13:23:04-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	Documento assinado digitalmente KARI DE SOUZA SOARES Data: 19/08/2022 12:11:24-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	Documento assinado digitalmente JAMES HILTON BECKER Data: 17/08/2022 13:07:33-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**

Autoridade Máxima da Área de TIC
Documento assinado digitalmente Benoni de Oliveira Pires Data: 22/08/2022 07:30:32-0300 Verifique em https://verificador.iti.br **Benoni de Oliveira Pires** Diretor de TIC

Florianópolis, 13 de julho de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente
Documento assinado digitalmente THIEGO RIPPEL PINHEIRO\;thiego.rippel Data: 18/08/2022 08:52:21-0300 CPF: 804.017.670-00 Verifique as assinaturas em https://v.ifsc.edu.br **Thiego Rippel Pinheiro** Chefe do Departamento de Compras

Florianópolis, 13 de julho de 2022.